

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Ferro e Aço Ituiutaba LTDA-ME" e dá outras providências.

CM/157/2022

*A ordem do dia desta sessão
27/06/2022
Presidente*

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Ferro e Aço Ituiutaba LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.808.724/0001-82, com sede na Av. Jandiro Vilela de Freitas, nº 3.513, bairro Marta Helena, CEP: 38.307-494, na cidade de Ituiutaba, **área de 2.164,15 m² (dois mil cento e sessenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados)**, formada pelo **lote 14 e 15 da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellá**, com a seguinte descrição:

**A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

S.S., em 13/06/2022

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 13/06/2022

PRESIDENTE

**Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.**

27/06/2022

Presidente

**Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 00 contrários**

Presidente

“Lote de terreno urbano definitivo nº 14, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus (antiga rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellá.

Distante 130,00 m² da Área Verde 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com lote 13 por uma extensão de 104,76 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 8A, por uma extensão de 10,58 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 15 por uma extensão de 108,21 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus na extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 233,55 metros e totalizando 1.064,85 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 15, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus (antiga rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellá.

Distante 140,00m da Área Verde 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com lote 14 por uma extensão de 108,21 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 8A, por

Sguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

uma extensão de 10,58 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 16 por uma extensão de 111,65 metros; e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus na extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 240,44 metros e totalizando 1.099,30 metros quadrados.”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de 2.164,15 m² (dois mil cento e sessenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados), formada pelo lote 14 e 15 da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellari;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 2 anos;

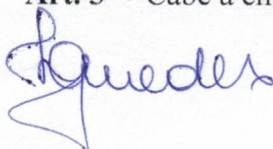
III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

I – instalar sua unidade em uma área total de **2.164,15 m² (dois mil cento e sessenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados)**, formada pelo lote 14 e 15 da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$ **860.650,00 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais)**, com previsão de faturamento anual de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, por ano quando estiver instalada e operando;

III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

IV - gerar, no mínimo, 07 novos empregos diretos e 01 novo emprego indireto quando instalada e operando;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

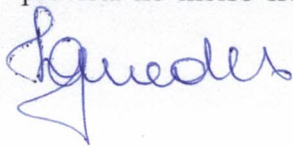
VI - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

IX – repassar ao Município, como contrapartida, 80% do valor total da área total avaliada em **R\$ 54.103,75 (cinquenta e quatro mil cento e três reais e setenta e cinco centavos)**, ou seja: **R\$ 43.283,00 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e três reais)**, dividido em **10(dez)** parcelas de **R\$ 4.328,30 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído



PREFEITURA DE ITUIUTABA

em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.


Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 02 de junho de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/121

Ituiutaba, 02 de junho de 2022.


A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 45.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 45/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei complementar que ***Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Ferro e Aço Ituiutaba LTDA-ME" e dá outras providências.***

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 45/2022.

Ituiutaba, 02 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

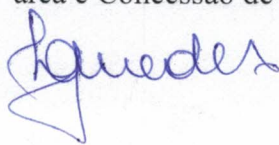
A Empresa **Ferro e Aço Ituiutaba LTDA-ME**, atua no segmento de comércio varejista de ferro e aço, bem como a montagem de estruturas metálicas e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 2.164,15 m² (dois mil cento e sessenta e quatro metros e quinze centímetros quadrados)**, formada pelo **lote 14 e 15 da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 54.103,75 (cinquenta e quatro mil cento e três reais e setenta e cinco centavos)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **80%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 43.283,00 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e três reais)**, dividido em **10 (dez)** parcelas de **R\$ 4.328,30 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 860.650,00 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais)**, com previsão de faturamento anual de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 02 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o **ITBI** se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

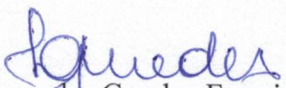
O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidaciones, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/57/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Ferro e Aço Ituiutaba LTDA-ME", e dá outras providências.

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de junho de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/57/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Ferro e Aço Ituiutaba LTDA-ME", e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de junho de 2022.



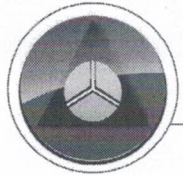
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

PAR E C E R Nº 083/2022

PROJETO DE LEI CM/57/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que *autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Ferro e Aço Ituiutaba LTDA-ME”, e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem nº 45/2022, inserida ao projeto de Lei CM/57/2022, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021. ”

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:



I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;***
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;***
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;***
- d) investidura;***
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;***
- f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;***

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

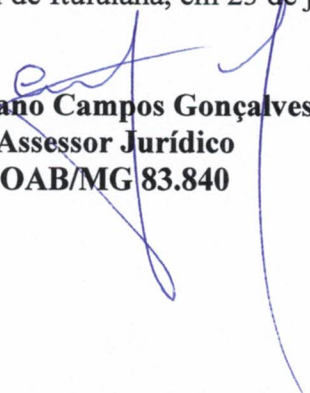
¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 23 de junho de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

PT

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 7577 / 2021

Data de Abertura: 11/05/2021 11:33:16

Contribuinte: DÉCIO JOSE DE LIMA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-4422

C.N.P.J ou C.P.F: 540.728.916-49

03

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

10



W ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Exmo. Senhora
LEANDRA GUEDES
Prefeito Municipal
Ituiutaba-MG

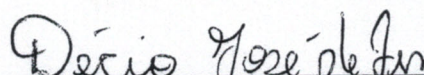
Senhora Prefeita,

DÉCIO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 540.728.916-49 e RG: 4.506.487, domiciliado na Rua das Joaquin Teodoro de Carvalho, nº 1542, Bairro Marta Helena na cidade de ITUIUTABA, estado de MINAS GERAIS, proprietário da empresa Ferro e Aço Ituiutaba LTDA ME, inscrita sob CNPJ. 11.808.724/0001-82, Inscrição Estadual: 001579952.00-25 solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa de (segmento da empresa Ferro e Aço Ituiutaba LTDA ME).

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial (datada com até 30 dias) e cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos (modelo em anexo) e croqui.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 10 de maio de 2021.


DÉCIO JOSÉ DE LIMA
PROPRIETARIO
Ferro e Aço Ituiutaba LTDA ME

11.808.724/0001-82
FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA
AV. JANDIRO VILELA DE FREITAS Nº 3513
BAIRRO GUIMARÃES - CEP: 38.307-494
ITUIUTABA - MG



ITUFER FERRO E AÇO
FONE:(34) 3269-4422 FONE/FAX:(34) 3269-4550 CNPJ: 11.808.724/0001-82 IE: 001579952.0082
AV. JANDIRO VILELA DE FREITAS, 3513 – GUIMARÃES ITUIUTABA-MG – CEP 38.307-494

26

SEPLAN PARA DAR
SEGUIMENTO AO PROCESSO
FORME FLUXOGRAMA
ANEXO.

23/02/21

Moisés Carlos Jorge Jr.
SEDET.

À SECAE DE TOPOGRAFIA,
PARA DEQUISACAO.

05/02/21

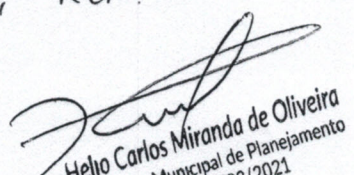

Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento
Decreto 9703/2021

Ao SECAA,

PARA INFORMAR.

APÓS, RETORNAR AO GABINETE

08/01/21


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento
Decreto 9703/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA,
é proprietária, dos lotes de terreno urbano
definitivo n° 14, 15, pertencente a Quadra
n° 11, cadastrado sob NO-12-12-04-14/15,
lote com área de 1.064,85m², Sendo:
10,00m, frente para a Rua Amid Andaus,
10,58m, aos fundos, 108,21m, do lado
direito, 104,76m, do lado esquerdo, Outro
lote com área de 1.099,30m², Sendo:
10,00m, frete para a Rua Amid Andraus,
10,58, aos fundos, 111,65m, do lado
direito, 108,21m, do lado esquerdo, situado
nesta cidade, na Rua Amid Andraus,
no Bairro Distrito Industrial Manoel Afonso
Cancellia, O qual Imóvel está Registrado
nas Matrículas n° 51.093, e 51.094, 2°
SRI Local, No lote até a presente data
não consta benfeitorias cadastrada

Consta anotado em nossos arquivos os
processos na Planilha anexa.

OBS: Não consta anotado neste setor,
nem uma Permissão de Uso, ou de
Doação, do lote citado acima.

A área do lote na CTM deste setor em
anexo, está divergente do quadro de
áreas dos Projetos Layout, (estão sem as
medidas), também anexos.

Ao Sr. Secretario.

10/11/2021.


ANTÔNIO FERREIRA DE ALCÂNTARA
MATRICULA 1810

À SECAE DE TOPOGRAFIA,

PARA ELABORACAO DE
MEMORIA DESCRITIVA.

10/11/21


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento
Decreto 9703/2021

14 DEZEMBRO PARA
FAZER NOVO
MEMORIAL DESCRITIVO
E LAUDO DE AVALIAÇÃO
05/05/22

Antonio Carlos
SEDET
//

Foi anexado ao P.A. (memorial) digo memorial descritivo e croqui das áreas solicitadas.

Ass: 18/05/2022
EGISOLINI TOMAZ DA SILVA
Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A Comissão de Avaliação
de Bens Imóveis,
Para avaliação da
área.

18/05/22
Carlos Monteiro
CARLOS EDUARDO M. MONTEIRO NETO
Assessor
Portaria nº 300/2021
Sec. Municipal de Planejamento

SS

A SEDET,
Segue documentação
para prosseguir.

20/05/22
Carlos Monteiro
CARLOS EDUARDO M. MONTEIRO NETO
Assessor
Portaria nº 300/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A PROGERAL
A/C de Alexandre

Segue processo p/ criação de
bunço de lei autorizativa
Grato

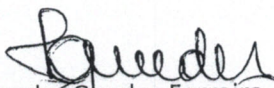
Rogério Coll
SEDET

Segue Parecer anexo.
26/05/2022
Claudio

Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, com supedâneo no parecer exarado pela Doua Procuradoria Geral do Município.

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 08/03/2022



Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

www.ituiutaba.mg.gov.br

Visto

Guia de Recolhimento

TMVILLELA

11/05/2021 11:24:24

IAS CAIXA

Crc 73505
 Razao Social/Nome FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA
 CNPJ / CPF 11.808.724/0001-82
 Inscrição
 Endereço 38307-494 - Avn JANDIRO VILELA DE FREITAS, 3513
 Bairro GUIMARAES Cidade ITUIUTABA Estado MG

TAXA PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO
 USO EM LOTE DE TERRENO URBANO
 DE EMPRESA DO SEU SEGMENTO

provente podem durar até 5 anos, desde que não haja condições de luz, calor, à umidade excessiva e outros produtos químicos.
 original é o único comprovante que o vencedor dos prêmios de loterias. Confira os dados no prazo para receber o prêmio é 90 dias, a partir da data do concurso. Para sua segurança, somente as vendas autorizadas pela CAIXA.
 PORTADOR. PARA TORNÁ-LO PESSOAL, ASSINATURA, NOME, CPF, ENDEREÇO E ÁREA EM BRANCO:

Processo/Ano: 0/0

Descrição
 TX. DE PROTOCOLO

Valor Tabela
 5,693

o é permitido dividir o prêmio.
 (informações, sugestões, reclamações e dúvidas) de fala: 0800 726 2492. Cidadão: 0800 25 7474 (reclamações não solucionadas).

IdTaxasDiversa 834579	IdGuia 3608938	IdParcela 13394074	Data de Validade 20/05/2021	Valor a Pagar 5,69
-----------------------	----------------	--------------------	-----------------------------	--------------------

30



DECLARAÇÃO

DÉCIO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 540.728.916-49 e RG: 4.506.487, domiciliado na Rua das Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1542, Bairro Marta Helena na cidade de ITUIUTABA, estado de MINAS GERAIS, proprietário da empresa Ferro e Aço Ituiutaba LTDA ME, inscrita sob CNPJ: 11.808.724/0001-82, Inscrição Estadual: 001579952.00-25, declaro estar ciente e concordo com o **prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa**, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 10 de maio de 2021.

Décio José de Lima
DÉCIO JOSÉ DE LIMA

PROPRIETÁRIO

Ferro e Aço Ituiutaba LTDA ME

11.808.724/0001-82

FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA

AV. JANDIRO VILELA DE FREITAS Nº 3513

BAIRRO GUIMARÃES - CEP: 38.307-494

ITUIUTABA - MG



ITUFER FERRO E AÇO

FONE:(34) 3269-4422 FONE/FAX:(34) 3269-4550 CNPJ: 11.808.724/0001-82 IE: 001579952.0082

AV. JANDIRO VILELA DE FREITAS, 3513 – GUIMARÃES ITUIUTABA-MG – CEP 38.307-494

Visto



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208768063

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FERRO E ACO ITUIUTABA LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2012891248

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

ITUIUTABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Maio 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7829698 em 11/05/2020 da Empresa FERRO E ACO ITUIUTABA LTDA -ME, Nire 31208768063 e protocolo 202410943 - 06/05/2020. Autenticação: F9E4DD9D3A17BBC33EAECEBA1C3CB3B98D61CB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/241.094-3 e o código de segurança 879H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/241.094-3	MGN2012891248	04/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
540.728.916-49	DECIO JOSE DE LIMA



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Denominação Empresária e Endereço

FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA - ME

**Avenida Jandiro Vilela de Freitas, n.º 3.513, Bairro Guimarães,
CEP: 38.307-494, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.**

CNPJ n.º 11.808.724/0001-82

EMENTA - SEGUNDA (2ª) alteração do contrato de sociedade empresária limitada, bem como consolidar num só documento a presente alteração e o contrato social primitivo, tendo por objetivo: **Desligamento de Sócio com Transferência de Cotas, Alteração na Administração da sociedade, Retirada de Pro-labore e Alteração do Capital Social** e consolidação das demais cláusulas contratuais.

DÉCIO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 540.728.916-49, e portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.506.487, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, nascido aos 06 de Setembro de 1.964, natural de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, filho de Genésio José de Lima e de Maria de Lima Duca, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Alves Paranaíba, n.º 187, Bairro Platina, CEP: 38.307-164;

NATAL GENÉSIO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 301.733.886-04, e portador da Cédula de Identidade RG n.º M-1.464.519, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, nascido aos 27 de Dezembro de 1.958, natural de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, filho de Genésio José de Lima e de Maria de Lima Duca, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Abadia Souza Marquez, n.º 336, Bairro Lagoa Azul I, CEP: 38.307-173; neste ato representado pelo seu procurador **DÉCIO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 540.728.916-49, e portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.506.487, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, nascido aos 06 de Setembro de 1.964, natural de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, filho de Genésio José de Lima e de Maria de Lima Duca, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Alves Paranaíba, n.º 187, Bairro Platina, CEP: 38.307-164, que assinará digitalmente toda a documentação para instrução e arquivamento deste ato.

Por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação empresarial de **FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA. - ME.**, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta





Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE n.º 3120876806-3 em 12/04/2010**, enquadrada como Microempresa sob o n.º 4.323.541 em 12/04/2010, primeira(1ª) alteração registrada sob o n.º 4492322 em 22/11/2010, resolvem promover a Segunda (2ª) alteração contratual da sociedade empresária limitada, a fim de consolidar num só documento a presente alteração, em obediência ao Código Civil Brasileiro, trazido pela Lei 10.406/2.002, em vigor desde 11 de Janeiro de 2.003, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - DESLIGAMENTO DE SÓCIO COM TRANSFERÊNCIA DE COTAS.

O sócio, **NATAL GENESIO DE LIMA** já qualificado anteriormente, neste ato representado por seu procurador que fará a assinatura digitalmente de toda a documentação, DÉCIO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 540.728.916-49, e portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.506.487, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, nascido aos 06 de Setembro de 1.964, natural de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, filho de Genésio José de Lima e de Maria de Lima Duca, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Alves Paranaíba, n.º 187, Bairro Platina, CEP: 38.307-164, **retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) cotas de capital, que totaliza um montante de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), ao sócio remanescente, DÉCIO JOSÉ DE LIMA;**

Parágrafo Primeiro: O sócio cedente da sociedade declara ainda ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, no que se refere às cotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: Em consequência da cessão consignada neste ato, ficando o mesmo assim distribuído da seguinte forma ao sócio, como segue quadro abaixo:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
DÉCIO JOSE DE LIMA	650.000	R\$.650.000,00	100,00

SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continuará no valor de R\$.650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta mil reais), correspondentes a 650.000 (Seiscentas e cinquenta) cotas de capital social, no valor unitário de R\$.1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional do país, em consequência da cessão consignada neste ato, ficam as cotas distribuídas ao sócio, conforme segue quadro abaixo:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
DÉCIO JOSE DE LIMA	650.000	R\$.650.000,00	100,00



TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE RETIRADA DE PRO-LABORE.

Com a presente alteração contratual, a sociedade passa ser administrada pelo sócio remanescente, **DÉCIO JOSÉ DE LIMA**, que terão para si todas as operações e representações ativas ou passivas, judicial ou extrajudicialmente da empresa, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do art. 997 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002).

Parágrafo Primeiro: O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Segundo: A título de remuneração, o sócio administrador **DÉCIO JOSÉ DE LIMA**, continua tendo direito a uma retirada mensal, como pró-labore, que será fixada pelo o cotista, respeitados os limites legais, que será levado a débito da conta "**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**;

Parágrafo Terceiro: A cotista declara estar de pleno acordo pela não constituição de assembléias para as deliberações da sociedade.

QUARTA - OUTRAS ALTERAÇÕES

Deliberam ainda, o sócio, introduzir modificações, nas cláusulas do seu contrato vigente, seja na essência ou por simples redação, em virtude do que passam a lhe dar novo texto, que a seguir é transcrito, forma pela qual passa a ser cumprido e respeitado, revogadas quaisquer disposições anteriormente divergentes:

FACE ÀS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A SER O SEGUINTE:

DÉCIO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 540.728.916-49, e portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.506.487, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, nascido aos 06 de Setembro de 1.964, natural de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, filho de Genésio José de Lima e de Maria de Lima Duca, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Alves Paranaíba, n.º 187, Bairro Platina, CEP: 38.307-164

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade gira sob a denominação empresarial de: **FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA - ME**, com sua sede nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Avenida Jandiro Vilela de Freitas, n.º 3.513, Bairro Guimarães, CEP: 38.307-494



PARÁGRAFO ÚNICO: À sociedade continua adotando o nome fantasia de "ITUFER".

SEGUNDA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades da sociedade tiveram início em **12 de Abril de 2.010**, com prazo de duração indeterminado.

TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade continua com o objetivo social de: Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é fixado na importância de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
DÉCIO JOSÉ DE LIMA	650.000	R\$ 650.000,00	100,00
Total	650.000	R\$ 650.000,00	100,00

SEXTA - DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada cotista na forma do art. 1052 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002), é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

Com a presente alteração contratual, a sociedade passa ser administrada pelo sócio, **DÉCIO JOSÉ DE LIMA**, que terá para si todas as operações e representações ativas ou passivas, judicial ou extrajudicialmente da empresa, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do art. 997 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002).

Parágrafo Primeiro: O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras



garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais;

Parágrafo Segundo: A título de remuneração, o sócio administrador **DÉCIO JOSÉ DE LIMA**, continua tendo direito a uma retirada mensal, como pró-labore, que será fixada pelo sócio, respeitados os limites legais, que será levado a débito da conta "**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**;

Parágrafo Terceiro: O cotista declara estar de pleno acordo pela não constituição de assembléias para as deliberações da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os cotistas por unanimidade declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de assembléias para as deliberações da sociedade.

NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula nona deste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data. Se convier aos herdeiros, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do levantamento do balanço especial.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os cotistas que ora se integram à sociedade declaram sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresaria, art. 1011, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002).

DÉCIMA TERCEIRA - DO CONSELHO FISCAL

Os cotistas que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1066 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2.002).

DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil/2.002).

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) vias de igual teor e forma, sendo encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Ituiutaba - MG., 24 de Abril de 2.020.

DÉCIO JOSÉ DE LIMA
CPF: 540.728.916-49

NATAL GENÉSIO DE LIMA
CPF: 301.733.886-04
Procurador: DÉCIO JOSE DE LIMA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/241.094-3	MGN2012891248	04/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
540.728.916-49	DECIO JOSE DE LIMA

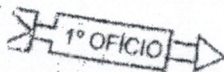
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, os outorgantes infra qualificados conferem ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos;

NATAL GENESIO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 301.733.886-04, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-1.464.519, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba (MG), à Rua Maria Abadia Souza Marquez, n.º 336, Bairro: Lagoa Azul I, CEP: 38.307-173, nomeia como seu procurador, o Sr. **DECIO JOSE DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 540.728.916-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.506.487, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Goiás, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba (MG), à Rua José Joaquim Alves Paranaíba, n.º 187, Bairro: Platina, CEP: 38.307-080. Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas e capital social, a quem confere poderes específicos para assinar digitalmente toda a documentação a ser apresentado para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, da sociedade da qual participe o outorgante, FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA – ME., inscrita no CNPJ 11.808.724/0001-82, NIRE 3120876806-3, sendo na qualidade de SÓCIO ADMINISTRADOR, ficando o outorgado **DECIO JOSE DE LIMA**, assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Ituiutaba (MG), 24 de Abril de 2020.



NATAL GENESIO DE LIMA

PODERE JUDICIAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITUIUTABA - MG

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de (DRD13101) NATAL GENESIO DE LIMA em testemunho de verdade.
 Ituiutaba, 24/04/2020 15:22:14 9992

SELO DE CONSULTA: DRD13101
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2850.9000.0239.1B33
 Quantidade de atos praticados: 01

At(s) praticado(s) por:
 Ator: Natal Genesio de Lima - escrevente
 Email: 59.48.1f11@12.70 Total: R\$7,36 - R\$0,71
 Consulte a validade de seu selo no site: <https://selos.jucmg.us.br>

SELO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SELO DA ETIQUETA AAL743002



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/241.094-3	MGN2012891248	04/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
493.887.036-34	CONCEICAO APARECIDO GOMES
540.728.916-49	DECIO JOSE DE LIMA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7829698 em 11/05/2020 da Empresa FERRO E ACO ITUIUTABA LTDA -ME, Nire 31208768063 e protocolo 20241094-06/05/2020. Autenticação: F9E4DD9D3A17BBC33EAECEBA1C3CB3B98D61CB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/241.094-3 e o código de segurança 879H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CONCEIÇÃO APARECIDO GOMES**, com inscrição ativa no CRC/(MG) sob o nº 067619/O-0, inscrito no CPF nº 493.887.036-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (procuração particular contendo uma página);

Ituiutaba-MG, 24 de Abril de 2020.



CONCEIÇÃO APARECIDO GOMES
CPF: 493.887.036-34
CRC/MG 67.619





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/241.094-3	MGN2012891248	04/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
493.887.036-34	CONCEICAO APARECIDO GOMES
540.728.916-49	DECIO JOSE DE LIMA

Table with mirrored content from the identification table above, appearing as bleed-through or a secondary view.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERRO E ACO ITUIUTABA LTDA -ME, de NIRE 3120876806-3 e protocolado sob o número 20/241.094-3 em 06/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7829698, em 11/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
540.728.916-49	DECIO JOSE DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
540.728.916-49	DECIO JOSE DE LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
540.728.916-49	DECIO JOSE DE LIMA
493.887.036-34	CONCEICAO APARECIDO GOMES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
540.728.916-49	DECIO JOSE DE LIMA
493.887.036-34	CONCEICAO APARECIDO GOMES

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de maio de 2020

Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2020, às 09:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/241.094-3.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7829698 em 11/05/2020 da Empresa FERRO E ACO ITUIUTABA LTDA -ME, Nire 31208768063 e protocolo 202410943 - 06/05/2020. Autenticação: F9E4DD9D3A17BBC33EAECEBA1C3CB3B98D61CB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/241.094-3 e o código de segurança 879H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA ME

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Atividade	X	X																						
Limpeza Terreno / Cerca	X	X																						
Movimentação de terra	X	X																						
Fundação			X	X	X																			
Construção						X	X	X	X	X	X													
Montagem Equipamentos												X	X											
Montagem Utilidades													X	X										
Testes Finais															X	X	X							

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 22 de FEVEREIRO de 2022

FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA ME

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	R\$75000,00	R\$50000,00							R\$ 125.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$			R\$35000,00						R\$ 35.000,00
Total de Investimentos –R\$	R\$75000,00	R\$50000,00	R\$35000,00						R\$ 160.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	10	15				25			50
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	5					10			15
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	15	15				35			65

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 22 de FEVEREIRO de 2022

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA ME

Pontuação
5

1- Capacidade de Geração de Empregos

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	7
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	1
Quantidade total de empregos a serem gerados	8

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	0
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	0
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	5

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,143
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	138%
--	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$	860.650,00	2
--	-----	------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$	360.000,00	0
------------------------------	-----	------------	---

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	N	0
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
47	20%	Não	Não	2	Sim	Sim

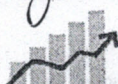
* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis

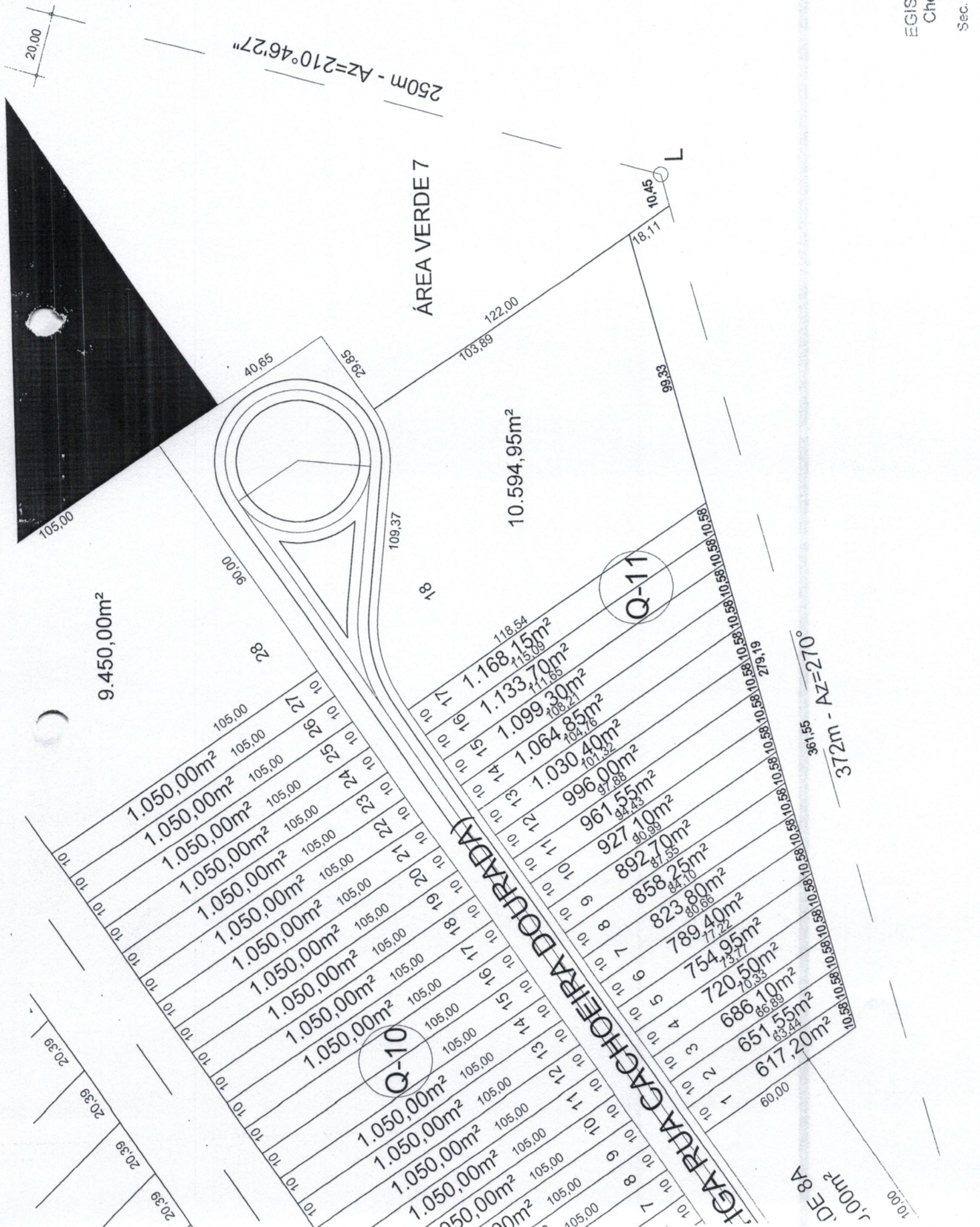
Antonio Carlos Jorge Jr.

SEDA

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**



372,7m - Az=71°00'
 96,15m

DE 84
 1,00m²
 10,00



F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA ME			
Razão Social FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA ME			
CNPJ 11.808.724/0001-82			
Rua/AV. AVENIDA JANDIRO VILELA DE FREITAS			Nº 3513
Complemento:		Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.307.494
Telefone: 34 3269-4422		E-mail:	

1.2. Constituição

• Inscrição Estadual nº: 001579952.00-25

• Capital Social Atual:

• Situação:



- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME () EPP ()
EIRELI () LTDA (X) S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária () Indústria () Comércio () Serviços (X) Outros

Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 NATAL GENÊSIO DE LIMA		Participação: 50%	
CPF 301.733.996-04	RG M1.464.519		
Rua/AV. RUA DAS VERÔNICAS		Nº. 69	
Complemento: CASA	Bairro: CIDADE JARDIM		
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38307-353	
Telefone : 034 99888-8250	e-mail:		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
GESTÃO			



Nome do sócio 2 DECIO JOSE DE LIMA		Participação: 50%	
CPF 540.728.916-49	RG M4.506.487		
Rua/AV. JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO		Nº.	
Complemento:	Bairro: MARTA HELENA		
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38.307.072	
Telefone : 034 3679-4422	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
GESTÃO			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL

2.2. Relacionar as principais etapas de produção/Atividade

CONFECÇÃO DE COLUNAS.

MONTAGENS DE FERRAGENS.

CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL (MATÉRIA PRIMA).



2.3. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

AS MEDIDAS SERÃO ADOTADAS CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO AMBIENTAL.

2.4. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	843,50
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	200,00
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	415,50
Área para armazenagem ao ar livre	405,15
Área destinada a expansão o projeto	300,00
Área Total Necessária	2.164,15m²



2.5. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.5.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	R\$ 60.000,00
Barracão	R\$ 240.000,00
Pátio de manobra	R\$ 15.000,00
Banheiros	R\$ 22.000,00
Produção	R\$ 16.500,00
Total	R\$ 353.500,00

2.5.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	R\$ 4.500,00
Software	R\$ 650,00
Celulares	R\$ 2.900,00
Infraestrutura de Rede	R\$ 800,00
Telefonia	R\$ 350,00
Internet	R\$ 250,00
Total	R\$ 9.450,00



2.5.3. Equipamentos

Itens	R\$
MAQ. DE CORTE	R\$ 300.000,00
AP. DE SOLDA	R\$1.200,00
POLICORTE	R\$1.500,00
Total	R\$ 302.700,00

2.5.4. Insumos

Itens	R\$	UF de Origem
DISCOS	R\$ 1.200,00	MG
ELETRODOS	R\$ 8.000,00	MG
ÁGUA	R\$ 800,00	MG
Total	R\$ 10.000,00	

2.5.5. Matéria Prima

Itens	R\$	UF de Origem
FERRO, CHAPAS, ETC	R\$ 800.000,00	MG
Total	R\$ 800.000,00	

**2.5.6. Veículos**

Itens	R\$
CAMINHÃO 3/4	R\$ 150.000,00
CARRO	R\$ 35.000,00
MOTOCICLETA	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 195.000,00

2.6. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	100%
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	
Sócios	
Outros	

2.7. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica trifásica: potência estimada de (KVA)	600 KVA
Água: consumo (m ³ /dia)	95M ³
Gás natural: consumo (m ³ /dia)	
Nº de horas trabalhadas (horas/mês)	220h



2.8. Mão de Obra

2.8.1. Implantação

2.8.1.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	02
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	05
Total	07

2.8.1.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	01
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	01
Total	02



2.8.2. Operação (pós implantação)

2.8.2.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	02
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	05
Total	07

2.8.2.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	01
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	
Total	01

2.9. Faturamento (previsão média mensal)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	R\$ 30.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	
Total	R\$ 30.000,00



2.10. Impostos (previsão média mensal de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	1,922	R\$ 576,00		
ISS				
PIS	0,162	R\$ 48,60		
COFINS	0,72	R\$ 216,00		
Outros	7,52	R\$ 2256,00		
	Total Produtos	R\$ 3096,60	Total Serviços	R\$
Total Geral		R\$ 3096,60		

ITUIUTABA-MG, 31 de Agosto de 2021.

NATAL GENÉSIO DE LIMA

CPF: 301.733.996-04

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA ME, localizada na AV JANDIRO VILELA DE FREITAS, 3.513, ITUIUTABA-MG, (34) 3269-4422, fundada em abril de 2010, é uma empresa que atua no mercado com a PRODUÇÃO DE COLUNAS, VIGAS E MATERIAIS DE FERRO E AÇO EM GERAL.

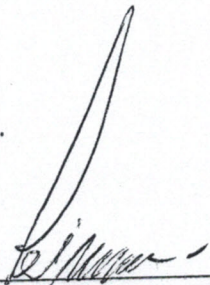
Hoje a FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA ME investe no projeto de UMA NOVA UNIDADE, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) . O investimento será cerca de R\$ 860.650,00 (OITOCENTOS E SESENTA MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS), gerando 07 empregos diretos e 01 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 14 de Setembro de 2021.



NATAL GENESIO DE LIMA
SOCIO PROPRIETARIO
FERRO E AÇO ITUIUTABA

Aprovação:

SITUAÇÃO SEM ESCAL

HYGINO NETO

ARQUITETO/ENGENHEIRO SEG.

CAU A15.153-0

Aven. 07 nº730 - Centro - Fone:(34) 3261-3297 - Ituiutaba-MG
e-mail: hyginoferreira@bol.com.br

PROJETO

LAYOUT

**CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL
IMPLANTAÇÃO GERAL**

Áreas em m²:

Terreno:..... 2.164,15m²

Proprietário: Ferro e Aço Ituiutaba Ltda - ME
CNPJ: 11.808.724/0001-82

Dados da Obra:

Rua Amid Andraus, numero 151. , Lts.14/15 - Distrito Industrial
Manoel Afonso Cancela - Ituiutaba-MG.

Cadastro: NO 12.12.04.14/15

Conteúdo:

Implantação Geral / Locação e Quadro de áreas.

Assinaturas:



Projeto e R.T.: **HYGINO JOSÉ FERREIRA NETO**
ARQUITETO/ENGº SEG. - CAU A15.153-0

ESCALA:

INDICADA

FOLHA:

Única

DATA:

ITUIUTABA

Ferro e Aço Ituiutaba Ltda - ME
CNPJ: 11.808.724/0001-82

DESENHO:

Egisclai Tomaz
glauber01@hotmail.com

12e

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.093

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 14, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado ímpar, distante 130,00 metros da Área Verde nº. 8A, na quadra número 11, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07 e 8A, cadastrado sob número **NO.12.12.04.14**, contendo a área de **1.064,85m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,58 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 8A; 104,76 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13; e, finalmente, 108,21 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 15; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

R-1-51.093 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.1.011,60 e, avaliado pela donatária em R\$.3.194,55. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

AV-2-51.093 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M -

51.093

Ficha nº 01

matrícula

51.093

ficha

01

verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 27 de abril de 2022.

Selo: FQK25605

Código de Segurança: 0648.5980.8886.3175

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto,

Igor Augusto Azambuja



Emolumentos...	R\$.23,59
Rec. Recompe...	R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...	R\$. 8,83
ISSQN.....	R\$. 0,94
TOTAL.....	R\$.34,78



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.094

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 15, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado ímpar, distante 140,00 metros da Área Verde nº. 8A, na quadra número 11, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07 e 8A, cadastrado sob número **NO.12.12.04.15**, contendo a área de **1.099,30m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,58 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 8A; 108,21 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14; e, finalmente, 111,65 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 16; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.094 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.1.044,33 e, avaliado pela donatária em R\$.3.297,90. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.094 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M - 51.094

Ficha nº 01

matrícula

51.094

ficha

01

verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 27 de abril de 2022.

Selo: FQK25605

Código de Segurança: 0648.5980.8886.3175

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto,

Igor Augusto Azambuja



Emolumentos...	R\$. 23,59
Rec. Recompe...	R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...	R\$. 8,83
ISSQN.....	R\$. 0,94
TOTAL.....	R\$. 34,78



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA-ME

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-12-04-14

QUADRA: 11 **LOTE:** 14

ÁREA:.....1.064,85 m²

MATRÍCULA N.º: 51.093 - 2º SRI

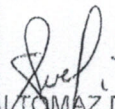
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 14, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus (Antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 130,00 m da Área Verde 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 13 por uma extensão de 104,76 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 8A por uma extensão de 10,58 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 15 por uma extensão de 108,21 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus na extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 233,55 metros e totalizando 1.064,85 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 18 de maio de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA-ME

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-12-04-15

QUADRA: 11 **LOTE:** 15

ÁREA:.....1.099,30 m²

MATRÍCULA N.º: 51.094 - 2º SRI

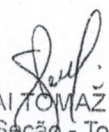
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 15, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus (Antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 140,00 m da Área Verde 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 14 por uma extensão de 108,21 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 8A por uma extensão de 10,58 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 16 por uma extensão de 111,65 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus na extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 240,44 metros e totalizando 1.099,30 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 18 de maio de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

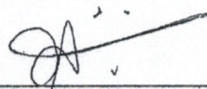
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-12-04-14**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **14**, com a área de **1.064,85m²**, cadastrado sob nº **NO-12-12-04-14**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$25,00 (vinte e cinco reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$26.621,25 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta centavos)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 19 de maio de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

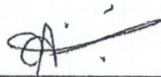
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-12-04-15**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **15**, com a área de **1.099,30m²**, cadastrado sob nº **NO-12-12-04-15**, situado nesta cidade na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$25,00 (vinte e cinco reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$27.482,50 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta centavos)**.

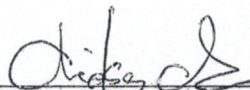
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 19 de maio de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação

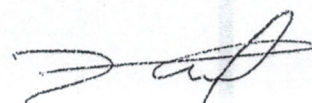
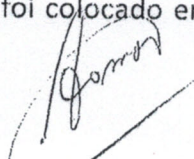


Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação

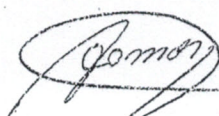


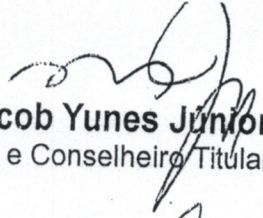
Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

Ata da 2ª reunião ordinária do ano de 2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro, na sala de reunião da ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 15h30 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Antônio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Hélio Carlos Miranda de Oliveira (Conselheiro Titular da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), José Luciano Coelho, (Conselheiro Suplente da ACII), Juliana Ribeiro Viegas Queiroz (Conselheira Suplente da FIEMG) e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU), Marli Aparecida de Oliveira Melo (Conselheira Suplente da CDL). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **DEJALMO DOS REIS JUNIOR - P.A. 8525-2021**, explicou que a empresa atua fabricação de materiais pré-moldados. Solicita doação da **área de 1.038,90m², formada pelo lote 1, da Q: 10**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após a discussão por parte dos conselheiros ficou referendado, por unanimidade, o pleito da empresa. Passou-se então, à análise do pedido de **DOM VITO EMBUTIDOS ARTESANAIS - P.A. 14687-2020**. Explicou-se que é uma empresa de fabricação de embutidos e produtos de charcutaria em geral: Salames, Presunto Tipo Parma, Copa Lombo Maturada, Linguiças Frescas, Linguiças Maturadas. Atualmente a empresa está localizada em São José do Rio Preto - SP. Solicita doação da **área de 4.093,25m², formada pelo lote 2, da Q: 05**, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Apresentado o processo de **SABOR MINERIM LTDA - P.A. 9258-2021**. Fabricação de temperos, alho, condimentos, farinhas, mandioca congelada, polvilho e alimentos empacotados. Atualmente a empresa está localizada em no centro de Ituiutaba. Solicita doação da **área de 2.100,00 m², formada pelos lotes 19 e 20, da Q: 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **FERRO E AÇO LTDA - ITUFER - P.A. 7577-2021**, explicando ser para fabricação de ferragens diversas (colunas, ferragens, etc) para construção civil. Solicita doação da **área de 2.164,15 m², formada pelos lotes 14 e 15, da Q: 11**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento e tiradas as dúvidas dos conselheiros, colocado o processo em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se à análise do processo da requerente, **METALÚRGICA BC - P.A. 7563-2021**, sendo explicado que a empresa de serralheria atua na fabricação de portões, grades lixeiras, churrasqueiras, estruturas metálicas e soldas em geral. Solicita doação da **área de 1.050 m², formada pelo lote 2, da Q: 10**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explicações referentes ao empreendimento, e ao pedido feito pelo empreendedor, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato

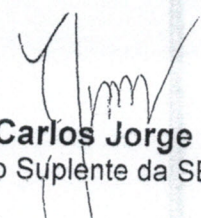


contínuo passaram para análise do processo apresentado pela empresa **GEAN MARCOS TOSATTI EIRELI - P.A. 9613-2021**, empresa de prestação de serviços agrícolas especializado em grãos. Preparo de solo, plantio, colheita e transporte, Serviços de terraplanagem e Aluguel de máquinas e equipamentos. Solicita doação da **área de 9.701,42 m², formada pelos lotes 2, 3 e 4 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feitas as ponderações sobre o empreendimento e sendo a solicitação colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Feita explanação acerca do empreendimento, e tendo sido colocado em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o processo da empresa **BARUPE TRANSPORTES LTDA - P.A. 7413-2021**, explicou que é uma empresa de transporte de madeira, grãos, etc. e que solicita doação da **área de 7.040,94 m², formada pelos lotes 6 e 7 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Apresentadas as explicações sobre o empreendimento e suas necessidades, bem como a solicitação de lote, o pedido foi aprovado por unanimidade. **SERVPAR - RAFAEL PARREIRA GOIS EIRELI - P.A. 7427-2021** Empresa de construção civil, prestação de serviços de terraplanagem e instalação de estrutura e montagem industrial. Solicita doação da **área de 7.356,72 m², formada pelos lotes 8 e 9 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se à análise do processo de **MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS - P.A. 14640-2021** foi explicado que trata-se de empresa de comércio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e manutenção e reparação de veículos automotores, a qual solicita doação da **área de 2.040,20 m², formada pelos lotes 15 e 16 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, o presidente colocou em votação para aprovação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passaram, então, para apresentação e análise do processo da **PREMOLDADOS PONTAL - P.A. 9905-2021**, explicado que é uma empresa de indústria e armazenamento de pré-moldados. Solicita doação da **área de 11.611,20 m², formada pelos lotes 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feitas as explicações sobre o empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A. 20273-2021** Empresa de indústria asfalto, a qual solicita doação da **área de 4.743,00 m², formada pelo lote 17 da Quadra 02**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **JCG CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - P.A. 7498-2021** Empresa de indústria de asfalto, terraplanagem, serviços de construção civil, etc, a qual solicita doação da **área de 12.000,00 m², formada pelos lotes 10, 11 e 12 da Quadra 12**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo agradeceu a presença de todos e às 17h encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Jane Célia Rodrigues Pimenta, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.

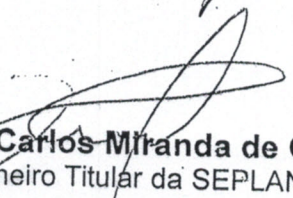





Mário Jacob Yunes Júnior
Presidente e Conselheiro Titular da SEDET



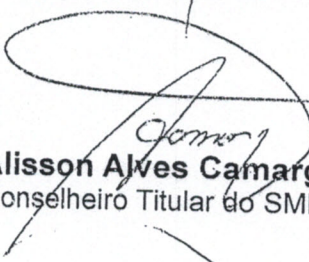
Antônio Carlos Jorge Júnior
Conselheiro Suplente da SEDET



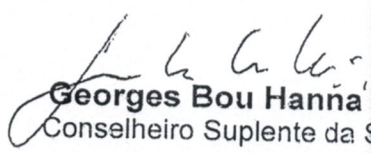
Hélio Carlos Miranda de Oliveira
Conselheiro Titular da SEPLAN



Maurício Borges de Oliveira
Conselheiro Suplente da SMFO




Alisson Alves Camargos
Conselheiro Titular do SMMA



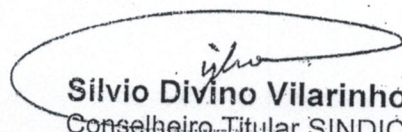
Georges Bou Hanna
Conselheiro Suplente da SAE



José Luciano Coelho
Conselheiro Suplente da ACII



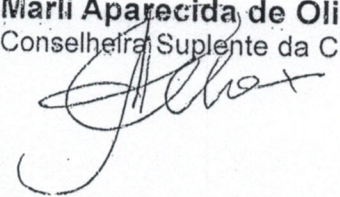
Juliana Ribeiro Viegas Queiroz
Conselheira Suplente da FIEMG



Silvio Divino Vilarinho
Conselheiro-Titular SINDICONTI



Eugenio Pacceli Costa
Conselheiro Titular da UFU



Marli Aparecida de Oliveira Melo
Conselheira Suplente da CDL

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: FERRO E AÇO LTDA
CNPJ/ CPF: 11.808.724/0001-82
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7577/2021

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 9258/2020, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 20% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: FERRO E AÇO LTDA
CNPJ/ CPF: 11.808.724/0001-82
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7577/2021

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de dois anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável, sendo assim, não gera arrecadação para o município.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 07 empregos diretos e 01 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: FERRO E AÇO LTDA
CNPJ/ CPF: 11.808.724/0001-82
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7577/2021


R\$ 360.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parcial desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado é com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 28 de dezembro de 2021.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **FERRO E AÇO LTDA**, CNPJ: nº **11.808.724/0001-82**, com sede na Rua **JANDIRO VILELA DE FREITAS**, nº **3513**, Bairro **MARTA HELENA**, CEP nº **38.307-494**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente ITUFER, neste ato representado pelo proprietário, **NATAL GENÉSIO DE LIMA**, CPF nº **301.733.996-04**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa ITUFER que atua no mercado com Fabricação de ferragens diversas (colunas, ferragens, etc) para construção civil, manifestou interesse em expandir seus negócios no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **16/12/2021**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa ITUFER, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **2.164,15 m²**, formada pelos lotes **14 e 15**, da **Q: 11**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, registrado nas matrículas nº **51.093 e 51.094 do 2º CRI**; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 860.650,00** (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) quando instalado e operando;



- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa ITUFER, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa ITUFER, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **2 (dois) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa ITUFER, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

LEANDRA GUEDES

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba



NATAL GENÉSIO DE LIMA

Proprietário da ITUFER

MÁRIO JACOB JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERRO E ACO ITUIUTABA LTDA
CNPJ: 11.808.724/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:07 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **351E.AB53.AF4A.9B10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/02/2022

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: FERRO E ACO ITUIUTABA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001579952.00-25

CNPJ/CPF: 11.808.724/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA JANDIRO VILELA DE FREITAS

NÚMERO: 3513

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GUIMARAES/LAGOA AZUL II

CEP: 38307494

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000523329331



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 317854/2022

Data Geração: 10/02/2022

Data Validade: 10/05/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	73505
Contribuinte	FERRO E AÇO ITUIUTABA LTDA
CNPJ ou CPF	11.808.724/0001-82
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38307-494 - Avn JANDIRO VILELA DE FREITAS, 3513
Bairro	GUIMARAES Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 10/02/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 317854/2022

Inscrição: 73505

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERRO E ACO ITUIUTABA LTDA
CNPJ: 11.808.724/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Fevereiro de 2022 às 17:20

ITUIUTABA, 10 de Fevereiro de 2022 às 17:20

Código de Autenticação: 2202-1017-2013-0742-0284

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 104/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7577/2021

REQUERENTE: Decio Jose de Lima

1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa pretende instalar uma empresa de comércio varejista de ferro e aço.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação de uma usina de asfalto bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2021, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de recita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)
- i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia esta presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

- a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 03 de março de 2022.

Jéssica Daiana Maria de Souza
Procuradora-Geral do Município